

Caros Parceiros,

Temos o prazer de partilhar convosco um pacote de recursos para facilitar a operacionalização do [Protocolo das Nações Unidas sobre Alegações de Exploração e Abuso Sexual que envolvem Parceiros de Implementação](#) (Protocolo PI das Nações Unidas), com o objetivo de reduzir os riscos de exploração e abuso sexual (EAS, ou SEA, na sigla em inglês) na implementação de programas em todo o setor humanitário e de desenvolvimento.

Nos termos do Protocolo, exploração sexual é qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial, ou confiança, para fins sexuais, incluindo (mas não se limitando a) lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa. O abuso sexual significa a intrusão física efetiva ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercivas. Estas diferem do assédio sexual, que é definido como qualquer avanço sexual indesejável, pedido de favor sexual, conduta verbal ou física ou gesto de natureza sexual, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que se possa razoavelmente esperar ou ser visto como causador de ofensa ou humilhação a outro.

Enquanto Nações Unidas, estamos empenhados em assegurar que os nossos parceiros abordam a exploração e o abuso sexual através de medidas preventivas, de investigações e de ações corretivas adequadas, tal como delineado no Protocolo de PI das Nações Unidas.

O processo começa com uma avaliação comum que consiste em oito normas fundamentais para avaliar as capacidades organizacionais dos nossos parceiros para prevenir e responder à EAS. A avaliação foi desenvolvida num processo consultivo com uma série de partes interessadas, incluindo entidades das Nações Unidas e parceiros de organizações da sociedade civil (OSC). Destina-se a dar às entidades das Nações Unidas e aos seus parceiros uma base de referência para acompanhar o progresso das capacidades organizacionais dos parceiros no âmbito do PSEA e para desencadear um reforço das capacidades organizacionais no âmbito do PSEA.

Além de operacionalizar o Protocolo PI das Nações Unidas utilizando uma ferramenta comum, estamos também satisfeitos por estarmos a empreender uma abordagem partilhada. Isto inclui o reconhecimento mútuo das avaliações realizadas por qualquer uma das agências participantes da ONU e a orientação comum incluída neste pacote de recursos.

Este pacote inclui:

1. [Implementação da autoavaliação e reforço da capacidade e de modelo do plano de monitorização](#) : O modelo inclui o modelo aprovado pelo IASC (convertido em formato de folha de cálculo) para que os parceiros efetuem a autoavaliação. Também inclui folhas para o pessoal das Nações Unidas classificar e pontuar a avaliação, um modelo a ser utilizado para desenvolver em conjunto um plano de implementação de reforço da capacidade e para monitorizar o plano;
2. [Trabalhar com o sistema das Nações Unidas: Informação-chave para os Parceiros de Implementação da ONU sobre como preencher a Avaliação da Capacidade de Proteção contra a Exploração e Abuso Sexual \(PSEA\)](#): orientação conjunta dos parceiros sobre o processo de avaliação, orientação técnica para cada norma central durante o processo de autoavaliação, e ligações a bons exemplos / recursos úteis.
3. [Apresentação da formação do Protocolo PI no âmbito do PSEA para parceiros de implementação](#)

Qualquer feedback sobre a orientação ou o próprio instrumento é bem-vindo e deve ser dirigido aos seus homólogos na entidade das Nações Unidas com quem trabalha.

Com os melhores cumprimentos



**UNHCR**  
The UN Refugee Agency



**World Food  
Programme**



**World Health  
Organization**